



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 82/96

Dispõe sobre aprovação de loteamento.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, por seus legítimos representantes decreta:

Artº 1º - Fica aprovado o loteamento situado no prosseguimento das ruas São Vicente e Clóvis Prates, numa área de 10.767,31 metros quadrados, composto de 31 (trinta e um) lotes, em terreno de propriedade de Sinval Soares Leite, Zacarias Soares Leite e Cireno Soares Leite, adquirido conforme registro no livro nº 2-G, fl.300v, nº 4, matrícula nº 3.708, do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Bocaiúva, cujo loteamento se encontra dentro das seguintes confrontações: rua José Cardoso da Fonseca, terreno de propriedade do Claro dos Poções Futebol Clube, pista de vaquejada, Cemitério Municipal e Versiane Pereira da Fonseca.

Artº 2º - O projeto do loteamento de que trata o artigo anterior é parte integrante desta Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claro dos Poções, 29 de novembro de 1996.

CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
Aprovado em _____ a votação	
Sala das Sessões, 29 / 11 / 96	
<i>Ademir Pimenta Ribeiro</i>	
O Presidente	

Sancionada
29/11/96
Concluído
Diogo Marinho Leite
PREFEITO MUNICIPAL